



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE
CONSELHO SUPERIOR

RESOLUÇÃO CS/ IFS Nº 131, DE 21 DE MARÇO DE 2022

Altera, ad referendum, a Resolução CS/IFS nº 124, de 07/02/2022, que dispõe sobre o uso da comprovação de esquema vacinal contra a Covid-19 em todas as unidades do IFS.

A PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE faz saber que, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei nº 11.892 de 29 de dezembro de 2008 e o Art. 9º do Estatuto do IFS, considerando o processo IFS nº 23060.001940/2021-40,

RESOLVE:

1– ALTERAR, ad referendum, a Resolução CS/IFS nº 124, de 07 de fevereiro de 2022, que dispõe sobre o uso da comprovação de esquema vacinal contra a Covid-19 em todas as unidades do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Sergipe – IFS, que passa a vigorar com a seguinte alteração:

“Artigo 1º

~~§2º A comprovação de vacinação exigida nos termos desta Resolução corresponderá ao esquema vacinal completo, em acordo com calendário do Plano Nacional de Imunizações.~~

§2º A comprovação de vacinação exigida nos termos desta Resolução corresponderá ao esquema vacinal completo (**2ª dose**), em acordo com calendário do Plano Nacional de Imunizações. (NR)”

2 – Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Aracaju, 21 de março de 2022.

Ruth Sales Gama de Andrade
Presidente do Conselho Superior/IFS